

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 239, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto dos serviços prestados pelo SAAE do município de Itabirito - MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

O Município de Itabirito é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado por meio de Leis Municipais nº 2.995, de 11 de abril de 2014, nº 3.056, de 27 de março de 2015, e nº 3.272, de 03 de outubro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 008/2023 PRES, de 27 de fevereiro de 2023, o estudo de revisão de suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 232/2023, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Itabirito, aplicada a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 232/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 26 de abril de 2023;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 232/2023 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Itabirito, no dia 25 de abril de 2023, em reunião presencial na Casa de Cultura Maestro Dungas;

Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 27 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as *Tarifas de Água e Esgoto* cobradas pelo SAAE de Itabirito, linearmente, em **7,28%** para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - Fica mantido o percentual de cobrança 60% (sessenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Itabirito, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itabirito deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de maio de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS

TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
Faixa de consumo (m³)	Social (E) (R\$/m³)	Residencial (A) (R\$/m³)	Comercial (B) (R\$/m³)	Industrial (C) (R\$/m³)	Pública (D) (R\$/m³)
0 - 5	0,9503	1,4351	1,9394	2,2882	1,6678
6 - 10	1,0859	1,6872	2,2301	2,6375	1,9006
11 - 15	2,1526	3,3162	4,4604	5,2943	3,8009
16 - 20	3,1653	4,8793	6,6165	7,8069	5,6172
21 - 25	5,3553	5,3553	7,2594	8,5686	6,1883
26 - 30	5,9028	5,9028	7,9734	9,4489	6,7831
31 - 40	6,4738	6,4738	8,7587	10,4009	7,4736
41 - 50	7,1642	7,1642	9,6395	11,4245	8,2114
51 - 75	7,8543	7,8543	10,6152	12,5908	9,0205
76 - 100	8,6399	8,6399	11,6624	13,8283	9,9489
101 - 200	9,4965	9,4965	12,7811	15,2325	10,9246
acima de 201	10,4486	10,4486	14,1365	16,7320	12,0434
TARIFA DE ESGOTO	TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS				
A tarifa de esgoto corresponde a 60% do consumo de água para todas as categorias de usuários.	Categoria	Água (R\$)		Esgoto (R\$)	
	Social (E)	19,6469		11,7881	
	Residencial (A)	19,6469		11,7881	
	Comercial (B)	26,5040		15,9024	
	Industrial (C)	26,5040		15,9024	
	Pública (D)	24,3313		14,5988	